



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4421 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

Aprova a Tabela de Preços e Multas, relativa aos serviços de registro do comércio e atividades afins prestados pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

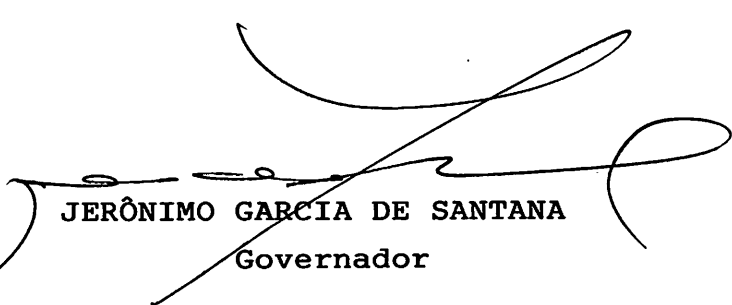
Considerando a necessidade de atualização da Tabela anexa ao Decreto Lei Federal nº 2.056/83 e conforme autorização concedida pelo Ministério da Fazenda, contida no Telex SEAP/MF nº 1.619, de 13 de novembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços e de Multas, anexa a este Decreto, relativa aos serviços de registro do comércio e atividades afins prestados pela Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de novembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 1927 do dia 27/11/89



DECRETO Nº 1.419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989.

Aprova a Tabela de Preços e Tarifas relativas aos serviços de transporte de passageiros e atividades comerciais prestadas pela JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

considerando a necessidade de atualizar a Tabela anexa ao Decreto Lei Federal nº 2.056/83 e conforme a legislação concedida pelo Ministério da Fazenda, com o Decreto nº 1.419, de 13 de novembro de 1989.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços e Tarifas anexa a este Decreto, relativa aos serviços de transporte de passageiros e atividades comerciais prestadas pela JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA-JUCER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de novembro de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

TABELA DE REFERÊNCIA PARA OS PREÇOS DOS
SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGIS-
TRO DO COMÉRCIO - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS. ANEXO I - ITEM 14, DO DECRETO
LEI Nº 2.056/83, CONFORME TELEX/CIRC/DNRC/DOC/NR 038/89, DE 14.11.89

14 . CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS

14.1 - CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL.....	NCZ\$ -	13,40
14.2 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES.....	NCZ\$ -	52,00
14.3 - ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL.....	NCZ\$ -	13,40
14.4 - ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE.....	NCZ\$ -	52,00
14.5 - ABERTURA DE FILIAL - FIRMA INDIVIDUAL.....	NCZ\$ -	16,00
14.6 - ABERTURA DE FILIAL - SOCIEDADE.....	NCZ\$ -	16,00
14.7 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL.....	NCZ\$ -	34,50
14.8 - PROTEÇÃO NACIONAL DE DESIGNAÇÃO DE GRUPO.....	NCZ\$ -	381,00

TABELA DE REFERÊNCIA PARA OS PREÇOS DOS SERVIÇOS E MULTAS APLICADAS PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA; DE ACORDO COM O ANEXO I - DECRETO LEI FEDERAL Nº 2.056, DE 19 DE AGOSTO DE 1983, COM VIGÊNCIA À PARTIR DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.989, CONFORME O TELEX SEAP/MF/NR 1619, DE 13.11.89.

GR - J U C E R

1. FIRMA INDIVIDUAL

1.1 - Constituição.....	NCZ\$ - 88,00
1.2 - Anotação de mudança de endereço (exclusivamente).....	NCZ\$ - 20,00
1.3 - Anotação.....	NCZ\$ - 70,00
1.4 - Cancelamento.....	NCZ\$ - 35,00

2. SOCIEDADE, EXCLUSIVE SOCIEDADE ANÔNIMA COMANDITA POR AÇÕES

E COOPERATIVAS.

2.1 - Contrato Social.....	NCZ\$ - 208,00
2.2 - Alteração de Endereço (exclusivamente).....	NCZ\$ - 35,00
2.3 - Alteração Contratual.....	NCZ\$ - 174,00
2.4 - Distrato Social.....	NCZ\$ - 104,00
2.5 - Liquidação.....	NCZ\$ - 104,00

3. EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COOPERATIVAS,

SOCIEDADES ANÔNIMAS E EM COMANDITA POR AÇÕES.

3.1 - Atos Constitutivos.....	NCZ\$ - 382,00
3.2 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária.....	NCZ\$ - 278,00
3.3 - Ata de Assembleia dos Debenturista.....	NCZ\$ - 278,00

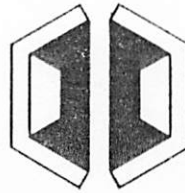
3.4 - Ata da Assembleia Ordinária.....	NCZ\$ - 278,00
3.5 - Ata da Assembleia Ordinária e Extraordinária.....	NCZ\$ - 347,00
3.6 - Ata de Assembleia Geral de Fusão Cisão Incorporação Transformação e Liquidação.....	NCZ\$ - 382,00
3.7 - Ata de Reunião de Diretoria sem emissão de ação.....	NCZ\$ - 278,00
3.8 - Ata da Reunião de Diretoria com emissão de ação.....	NCZ\$ - 213,00
3.9 - Ata de Reunião do Conselho de Administração.....	NCZ\$ - 278,00
3.10- Ata da Reunião do Conselho Fiscal.....	NCZ\$ - 278,00
4 - <u>CONSÓRCIO DE GRUPO DE SOCIEDADE</u>	
4.1 - Registro.....	NCZ\$ - 382,00
4.2 - Alteração.....	NCZ\$ - 208,00
4.3 - Cancelamento.....	NCZ\$ - 278,00
5 - <u>FILIAL SURCUSAL E OUTROS</u>	
5.1 - Abertura.....	NCZ\$ - 88,00
5.2 - Alteração.....	NCZ\$ - 70,00
5.3 - Cancelamento.....	NCZ\$ - 54,00
6 - <u>EMPRESA ESTRANGEIRAS</u>	
6.1 - Autorização para funcionar no País.....	NCZ\$ - 521,00
6.2 - Nacionalização.....	NCZ\$ - 382,00
6.3 - Alteração (modificações posteriores e autorização).....	NCZ\$ - 347,00
6.4 - Cancelamento de Autorização.....	NCZ\$ - 347,00

7 - DOCUMENTOS DIVERSOS

7.1 - Arquivamento ou Anotação de Publicações Atos de Sociedade ou Firmas Individuais.....	NCZ\$ - 104,00
7.2 - Arquivamento de Carta de Gerente.....	NCZ\$ - 54,00
7.3 - Arquivamento de Procuração.....	NCZ\$ - 104,00
7.4 - Cancelamento de Procuração.....	NCZ\$ - 54,00
7.5 - Arquivamento de Emacipação.....	NCZ\$ - 104,00
7.6 - Arquivamento de outros Documentos de Interesse da Empresa.....	NCZ\$ - 104,00

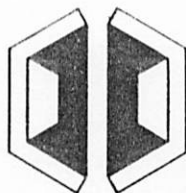
8 - AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO

8.1 - Matrícula de Tradutor e Interprete Comercial.....	NCZ\$ - 174,00
8.2 - Matrícula de Preposto de Tradutor e Interprete Comercial	NCZ\$ - 88,00
8.3 - Cancelamento de Matrícula de Tradutor e Interprete Comercial.....	NCZ\$ - 39,00
8.4 - Nomeação "ad Hoc" de Tradutor e Interprete Comercial....	NCZ\$ - 35,00
8.5 - Matrícula de Leiloeiro.....	NCZ\$ - 174,00
8.6 - Matrícula de Preposto de Leiloeiro.....	NCZ\$ - 88,00
8.7 - Cancelamento de Matrícula de Leiloeiro ou Preposto de Leiloeiro.....	NCZ\$ - 39,00
8.8 - Nomeação de Trapicheiro, Administrador de Armazém de Depósito, Corretor Oficial de Mercadorias e Avaliador Comercial.....	NCZ\$ - 174,00



Cont...

8.9 - Cancelamento de Nomeação de Trapicheiro, Administrador de Armazém de Depósito, Corretor Oficial de Mercadoria e Avaliador Comercial.....	NCZ\$ - 39,00
8.10- Matrícula e Cancelamento da Matrícula de Empresa de Armazém Geral.....	NCZ\$ - 225,00
8.11- Fiscalização do Armazém Geral e Trapicheiro por unidade de operação (anualmente).....	NCZ\$ - 700,00
8.12- Fiscalização de Leiloeiro por Leilão Realizado.....	NCZ\$ - 70,00
9 - <u>PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL</u>	
9.1 - Arquivamento.....	NCZ\$ - 174,00
9.2 - Alteração.....	NCZ\$ - 174,00
9.3 - Cancelamento.....	NCZ\$ - 70,00
10- <u>AUTENTICAÇÃO</u>	
10.1 - Livro Encadernado ou Bloco de Fichas Sanfonadas.....	NCZ\$ - 35,00
10.2 - Conjunto de Fichas Avulsas:	
10.2.1 - Até 100 Fichas.....	NCZ\$ - 54,00
10.2.2 - Acima de 100, por lote adicional até 50 fichas.	NCZ\$ - 20,00
10.3- Livro Encadernado ou Bloco de Fichas Sanfonadas por Termo de Transferência.....	NCZ\$ - 35,00
10.4 -Outros Documentos por vias.....	NCZ\$ - 9,00



11 - CERTIDÃO E BUSCA

11.1 - Por Folha Fotocopiadora (incluindo fotocópia , e autenticação).....	NCZ\$ - 20,00
11.2 - Por Folha Datilografada.....	NCZ\$ - 20,00
11.3 - Simplificada (Portaria DNRC/80).....	NCZ\$ - 16,00
11.4 - Através de Telex (por linha transcrita).....	NCZ\$ - 2,00
11.5 - Busca ou Consulta de Documentos (por documento).....	NCZ\$ - 9,00

12 - RECURSO

12.1 - Pedido de reconsideração.....	NCZ\$ - 35,00
12.2 - Interposição de recurso (art. 4º do decreto nº 86.764/81).....	NCZ\$ - 70,00
12.3 - Interposição de recurso (art. 53 da lei nº 4.726/65)..	NCZ\$ - 278,00

13 - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE COMERCIANTE

13.1 - Titular de firma individual.....	NCZ\$ - 35,00
13.2 - Diretor, gerente ou representante de sociedade e outros.....	NCZ\$ - 70,00

ANEXO II ao Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AS MULTAS
APLICADAS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO E PELAS JUNTAS CO
MERCIAIS.

1. Por infrações capituladas nas leis ou regulamentos que disciplinam as atividades de Agentes Auxiliares do Comércio, de Armazéns Gerais e outros sujeitos ao controle e fiscalização dos Órgãos do Registro do Comércio.. NCZ\$ - 70,00
2. Nas reincidências das infrações previstas no item anterior..... NCZ\$ - 88,00
3. Por infringência das cláusulas que acompanham o ato autorizativo das empresas estrangeiras, da área de competência do MIC, para as quais não esteja cominada pena. NCZ\$ - 773,00